

LEI Nº 2.313/2022, DE 25 DE MAIO DE 2022.

Cerúitico e eúto é que este fo publicado no mural de
Prefeitura Municipal de Campina Verde / MG em

Data 25 05 22

Ass

João Paulo G. F. Leite de Freitas
Procurador Geral do Município

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento do Município no valor de R\$ 1.611.600,00 (Hum Milhão, seiscentos e onze mil e seiscentos Reais) para fazer face às despesas com Aquisição de veículos para o transporte escolar, através de recursos de convênio com o Estado de Minas Gerais, na seguinte dotação e fonte:

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE	
UNIDADE	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SUBUNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	0010	UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO	
PROJETO ESCOLAR	1.850	AQUIS.VEICULO	TRANSPORTE
ELEMENTO PERMANENTE	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO	E MATERIAL
FONTE Educação	171	Transf.Est.ref.Convênios	vinc.a

Art. 2º - Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos de Excesso de Arrecadação de convênios e também de anulação de dotações orçamentárias, conforme demonstrado a seguir:

I – O valor de R\$ 1.342.900,00 será aberto através de Excesso de Arrecadação de Convênio;

II – O valor da contrapartida, de R\$ 268.700,00, será aberto mediante anulação de dotação orçamentária, com acréscimo na dotação ora criada por essa lei, e anulada na dotação 02.08.02-12.361.0010.2.102-4.4.90.52.00 - Fonte 101 - Ficha 273.

Art. 3º - Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao Poder Executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias para o cumprimento do objeto do convênio.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campina Verde, 25 de maio de 2022.



HELDER PAULO CARNEIRO

Prefeito Municipal